

## Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SEF Nº 851 / 2017

Dispõe sobre os procedimentos que regulamentam o acesso de usuários ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE – AL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle de acesso dos usuários ao SIAFE-AL e a integridade dos dados, objetivando a transparência e confiabilidade das informações contábeis e financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva segurança do uso do sistema.

RESOLVE:

Divulgar os procedimentos necessários para cadastramento de usuários para o acesso e uso do sistema:

Art.1º O controle de acesso e navegação ao SIAFE-AL deve ser feito pela Gerência Especial de Contabilidade (GESCON), vinculada à Superintendência do Tesouro Estadual, através da Chefia de Sistema de Administração Financeira, que ficará responsável pela inclusão, exclusão e alteração dos dados do usuário no Sistema.

Art.2º Para utilizar o SIAFE-AL, os usuários devem enviar solicitação à Secretaria da Fazenda. O acesso ao sistema será autorizado somente após o prévio cadastramento e habilitação dos usuários, que deverá ser feito com o preenchimento de formulário, devidamente assinado pelo Secretário ou Ordenador de despesa.

§1º Após preenchido e assinado, o formulário de cadastro do usuário deverá ser encaminhado por ofício à GESCON (Gerência Especial de Contabilidade) na sede da SEFAZ-AL. O formulário encontra-se na home page da SEFAZ-AL - <http://www.sefaz.al.gov.br/financas>.

§2º Constatado que o usuário está habilitado para utilizar o SIAFE-AL, será emitida uma senha individual e intransferível, que irá assegurar o acesso às transações do perfil que lhe foi atribuído.

§3º A senha será enviada pelo e-mail informado no formulário de cadastro, que deverá ser, preferencialmente, e-mail institucional do usuário.

Art.3º O SIAFE-AL deve ser acessado, preferencialmente, por servidores públicos vinculados diretamente ao órgão/ente responsável pelos lançamentos ou consulta no sistema. Em casos excepcionais, usuário terceirizado poderá, sob autorização expressa do titular da Unidade Gestora, ser cadastrado no SIAFE-AL, cabendo à GESCON o descredenciamento daqueles que utilizarem indevidamente o Sistema.

Art.4º No cadastramento são especificados os dados pessoais do usuário, a Unidade Gestora e os perfis de acesso para cada usuário, correspondente a sua área de atuação, para atender às necessidades da sua UG.

§1º A definição das transações no SIAFE-AL constantes de cada perfil e grupos de acesso é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

§2º Os critérios para o estabelecimento de perfis de usuários no sistema serão divididos em seis grupos de acesso personalizados, mediante a concessão de senhas e de acordo com as atribuições de cada servidor.

§3º Serão definidos os perfis na ficha de cadastros da seguinte forma:

CONTROLE – Usuários de órgãos de controle com perfis de auditoria.  
PODERES – Usuários do Poder Legislativo (Exceto Auditores do Tribunal de Contas do Estado – Perfil de Controle), do Poder Judiciário e do Ministério Público Estadual.

SEPLAG – Usuários do órgão central de Planejamento e Orçamento do Estado;  
UNIDADE GESTORA - Execução Contábil, Orçamentária e Financeira:

d1) - Usuários Técnicos: são responsáveis pela execução e operacionalização da unidade gestora com atribuição de lançamentos de documentos orçamentários, financeiros e contábeis.

d2) - Usuários Gestores: são usuários que podem executar lançamentos do perfil técnico, além de terem outras atribuições e competências no sistema inerentes ao cargo de gestor ocupado na unidade.

EXECUÇÃO DA RECEITA: São usuárias da Administração Indireta, as quais realizam arrecadação de recursos próprios.

STE/SEFAZ: Usuários da Superintendência do Tesouro Estadual da SEFAZ/AL.

§4º O gestor responsável pelo setor contábil-financeiro da unidade poderá indicar mais de um perfil do usuário na ficha de cadastro, conforme atribuições e atividades desenvolvidas pelo servidor.

§5º Cada grupo de acesso tem sua funcionalidades definidas pela GESCON/SEFAZ, que poderá alterá-la a seu critério, adequando o usuário a suas atribuições em realizá-las.

Art.5º A senha é pessoal e intransferível e tem como objetivo o uso autorizado dos recursos do SIAFE-AL. É vedado ao usuário revelar a senha a terceiros, a fim de evitar o acesso por pessoas não cadastradas.

§1º Quando o usuário acessa o SIAFE-AL, são registrados seu CPF, a data, a hora e de qual terminal foi feito o acesso, o que permite à SEFAZ-AL monitoramento integral das ações no sistema.

§2º O usuário que praticar qualquer ação que caracterize uso indevido do SIAFE-AL ou viole requisitos de segurança instruídos pela SEFAZ/AL, será penalizado com o seu imediato descredenciamento, e o fato comunicado a instância superior, expondo ainda as sanções penais ou administrativas cabíveis.

Art.6º Os gestores dos órgãos e entidades deverão solicitar, imediatamente, à GESCON/SEFAZ o descredenciamento daqueles que vierem a ser exonerados, demitidos ou não estiverem aptos a utilizar o SIAFE-AL.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 13 de dezembro de 2017.

George André Palermo Santoro  
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## FICHA DE CADASTRO DE USUÁRIOS PARA ACESSO AO SIAFE/AL

( ) INCLUSÃO ( ) ALTE-  
RAÇÃO ( ) EXCLUSÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO	
SECRETARIA/UNIDADE GESTORA:	CÓDIGO UG:
ENDEREÇO:	TELEFONE(S):

II – IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	
NOME:	TELEFONE(S):
CARGO/FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
E-MAIL DO USUÁRIO:	CPF:
PERFIL SOLICITADO :	PARA USO - SEFAZ: OBSERVAÇÃO – PERFIL AUTORIZADO. (Art. 4º §1º e §5º):
a) ( ) - CONTROLE	• ( ) – Perfil Solicitado Deferido
b) ( ) - PODERES - (Exceto TCE)	
c) ( ) - SEPLAG - (Órgão Central)	• ( ) – Perfil Autorizado - SEFAZ:
d) UNIDADE GESTORA - EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:	
d.1) - ( ) Técnico	( ) a / ( ) b / ( ) c / ( ) d1 / ( ) e / ( ) f
d.2) - ( ) Gestor	
e) ( ) - EXECUÇÃO DA RECEITA	( ) d2
f) ( ) – STE/SEFAZ	

## SOLICITANTE DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO

SENHOR (A) GERENTE (A) ESPECIAL DE CONTABILIDADE DA SEFAZ/AL, TENDO EM VISTA A LEGISLAÇÃO

EM VIGOR, EU  
MATRÍCULA Nº \_\_\_

ORDENADOR DE DESPESA, SOLICITO CADASTRAR PARA ACESSO AO SISTEMA SIAFE/AL O SERVIDOR ACIMA QUALIFICADO.

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESA

ASSINATURA DO USUÁRIO

Exclusivo da SEFAZ:

Data de Recebimento: \_\_\_\_\_

/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura - Servidor SEFAZ/AL: \_\_\_\_\_

Obs.) O cadastro só será efetivado com todos os dados preenchidos e devidamente assinados.

GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL